
PLANO DE EMERGÊNCIA INTERNO – PIPELINE**PIPELINE QUE INTERLIGA O TERMINAL DA NORDELA COM O
CAIS COMERCIAL DE PONTA DELGADA**

XI.1 – INFORMAÇÕES A TRANSMITIR PARA O EXTERIOR

As informações a difundir às populações e/ou meios de comunicação, em caso de acidente, só poderão ser efectuadas pelo Responsável pela Relações Públicas e após autorização do Centro de Crise, referindo apenas o seguinte:

- ◆ Nome da empresa e localização do pipeline.
- ◆ Identificação da pessoa que fornece a informação através da indicação da função desempenhada.
- ◆ Uma explicação, em termos simples, da actividade desenvolvida no pipeline.
- ◆ Tipo de acidente e em que condições ocorreu.
- ◆ Medidas tomadas para limitar as consequências do acidente.
- ◆ Qual a extensão do acidente.